



**1ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO EVENTUAL PARA  
ACOMPANHAMENTO DOS CENSOS 91 RELATIVA AOS XIII  
RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO E III RECENSEAMENTO  
GERAL DA HABITAÇÃO**

Considerando a experiência adquirida pela Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 91 no decurso das funções que legalmente lhe foram atribuídas enquanto Comissão dos Recenseamentos da População e Habitação (artº 8º do Dec.Lei nº 161/91 de 4 de Maio);

Considerando o interesse em deixar referidos alguns aspectos que não contribuíram para facilitar a execução daquela operação estatística;

**A Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 91 recomenda:**

- o empenhamento das várias entidades públicas competentes para que sejam clarificados os limites administrativos do País que ainda se encontram indefinidos e que são objecto de conflitos locais;
- que se estabeleça uma mais adequada articulação entre os Presidentes das Autarquias locais e o INE, nomeadamente no que respeita à análise conjunta das condições de execução da operação no terreno e dos dados preliminares dos censos;
- que se desenvolvam estudos comparativos entre os dados dos censos e os do recenseamento eleitoral que venham a permitir, no futuro, uma clarificação dos limites das comparações que é legítimo estabelecer entre os dados destas fontes;
- que se avalie a existência de fontes alternativas que permitam assegurar uma maior aderência à realidade das estimativas inter-censitárias da



população e habitação, nomeadamente através do aproveitamento dos dados estatísticos do sistema de identificação civil e da cooperação com as autarquias locais.

Lisboa, 31 de Janeiro de 1994

*Arnaldo de Matos Lopes*

---

(Arnaldo de Matos Lopes)  
PRESIDENTE DA SECÇÃO

*Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*

---

(Pedro Jorge Nunes da Silva Dias)  
SECRETÁRIO DO CSE